



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo do
Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

20 de maio de 2015
Jornalista Cristiane Brandão

Justiça determina que diretor seja reintegrado a Portocel

O diretor Luiz Claudio da Silva, o Posudo, está afastado da Portocel por conta de problema de saúde e o Suport-ES vem agindo, desde 2012, junto ao seu Departamento Jurídico, representado pelo advogado André Moreira, para que ele possa ser reintegrado à empresa.

No ano passado, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) decidiu pela reintegração, mas a empresa vem dificultando o retorno do trabalhador, junto ao seu departamento médico.

Na audiência desta terça-feira, dia 19, realizada em Aracruz, o juiz Wellington do Nascimento Andrade decidiu executar a carta de sentença, determinando que a Portocel acate novamente a decisão judicial e que faça a reintegração.

Agora, a empresa terá 15 dias para pagar todos os direitos que estão em atraso referentes à eventual diferença entre o valor pago pelo INSS e a remuneração, conforme decisão do TRT.

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0035701-34.2012.5.17.0121
EXEQUENTE: LUIZ CLAUDIO DA SILVA
EXECUTADO: PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho

Em 19 de maio de 2015, na sala de sessões da MM. 121ª VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ/ES, sob a direção do Exmo(a). Juiz WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h54min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). André Luiz Moreira, OAB nº 007851/ES.

O(A) exequente LUIZ CLAUDIO DA SILVA, neste ato, informa: Carteira de trabalho (92907 série 5), Carteira de identidade (1173236 - ES), PIS (12555527933), CPF (07917563782), data de nascimento (21/09/1972) e Genitora (JOSELINA DIAS DA SILVA).

Presente o preposto do(a) executado, Sr(a). Eliane Pedrini, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Natalia Cid Goes, OAB nº 018600/ES.

O reclamante apresentará em 05 dias os valores percebidos pelo INSS. Após, em 15 dias a reclamada efetuará o pagamento da diferença entre a remuneração e o valor pago pelo INSS.

A reclamada apresentará em 10 dias planilha financeira com os valores pagos ao autor desde a demissão.

As partes pactuam que o autor não exercerá nenhuma atividade provisoriamente, até que o INSS decida sobre a reabilitação. A empresa se compromete a pagar eventual diferença entre o valor pago pelo INSS e a remuneração.

A empresa encaminhará o autor ao INSS para a reabilitação e fará o acompanhamento.

O reclamante comparecerá na empresa no dia 21/05/2015, pela manhã, para que seja encaminhado ao INSS.

Audiência encerrada às 12h29min.

E, para constar, foi lavrada a presente ata-Eu, Rosângela Cuzzuol Alves, Secretária de Audiência, subscrevo.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
JUIZ TITULAR

SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.
O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.

Acesse nosso site: www.suport-es.org.br